



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

“Que cria cargo e consolida o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mariápolis”

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mariápolis parte permanente, 01 (um) emprego público de Advogado, referência 16.

Artigo 2º - O emprego em comissão de Assessor Jurídico, referência 16 constante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mariápolis será extinto na sua vacância.

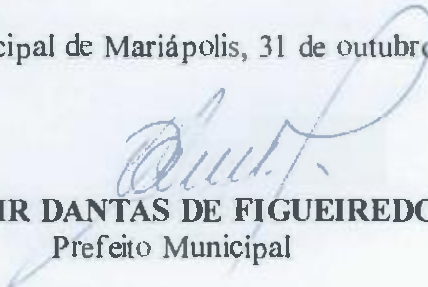
Artigo 3º - As atribuições das funções serão regulamentadas por Lei específica.

Artigo 4º - Fica consolidado o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Mariápolis na forma do Anexo I da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 31 de outubro de 2018.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


TATIANE ALINE GUELSSI
Chefe de Gabinete